



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE LIMITADA WORLD COM COMERCIAL LTDA. - ME

- 1. LEONILDE DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/09/1955, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.909.562-8 SSP/SP e CPF n.º 845.568.468-20, residente e domiciliada nesta Capital do estado de São Paulo na Rua Conceição dos Ouros, 23, Parque Boturussu, CEP n.º 03803-060 e
- 2. FERNANDA CRISTINA LEME**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/12/1983, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.957.888-7 SSP/SP e CPF n.º 293.684.558-05, residente e domiciliada nesta Capital do estado de São Paulo na rua Nova dos Portugueses, 644, apto. 13, bloco 01, Bairro de Chora Menino, CEP n.º 02462-080, únicas sócias da sociedade empresarial limitada denominada, **WORLD COM COMERCIAL LTDA. – ME**, com sede na Av. Tiradentes, 1.384, bairro de Ponte Pequena, São Paulo, SP, CEP n.º 01102-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE n.º 35.214.727.725 em 23-09-1997 e inscrita no CNPJ sob n.º 02.120.449/0001-19, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª – É admitida na sociedade **VANESSA DE SOUZA LEITE**, brasileira, solteira, natural de São Paulo, nascida em 15/03/1982, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.003.221-8 SSP/SP e CPF n.º 306.217.878-76, residente e domiciliada nesta Capital do estado de São Paulo na rua Braz Correa, 442, casa 2, Parque Boturussu, CEP n.º 03803-100.

Parágrafo Único – A sócia ora admitida declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de preverificação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 2ª – Retira-se da sociedade a sócia **LEONILDE DE SOUZA FERREIRA**, que cede e transfere para a sócia remanescente **FERNANDA CRISTINA LEME**, 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas de capital social de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e para a sócia admitida **VANESSA DE SOUZA LEITE** 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Primeiro – A presente cessões das quotas foi feita neste ato em moeda corrente do país, pelo valor nominal das quotas, ou seja, R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Parágrafo Segundo – Por força da presente cessão e transferência das quotas, deixa de fazer parte da sociedade **LEONILDE DE SOUZA FERREIRA**, transferindo neste ato ao adquirente e remanescente, todo o domínio e posse, direitos e obrigações que exercia sobre a mesma, bem como sua dependência e acervo, seu Ativo e Passivo, sendo certo, que desta data



em diante, responsabilizam-se as sócias remanescente e admitida, por todos os atos de administração e gerência praticados, observados e respeitados quaisquer termos e condições fixados e aparato.

Parágrafo Terceiro – Tendo recebido o seu direito e haver perante a sociedade, a cedente troca com as sócias ora admitida e remanescente, plena, raza e irrevogável quitação quanto aos mesmos, não tendo nada mais a reclamar a esse título.

CLÁUSULA 3ª – Com a alteração acima, o capital social permanece em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas e distribuídas entre as sócias:

Fernanda Cristina Leme:300.000..... quotas, R\$ 300.000,00
Vanessa de Souza Leite:300.000..... quotas, R\$ 300.000,00

CLÁUSULA 4ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

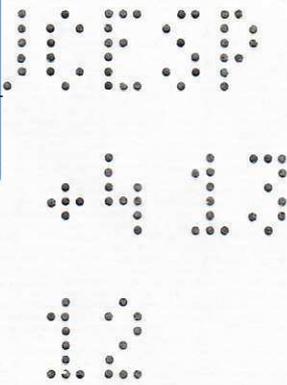
CLÁUSULA 6ª – A administração, bem como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, será exercida por ambas as sócias, sempre individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª – Ficam incluídos no objeto social obras e serviços em recuperações diversas na construção civil de obras e monumentos.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 8ª – O objeto social será a exploração do ramo Comercial, Industrial, Importador, Exportador e Prestação de Serviços de:

1. Comércio e distribuição de produtos eletroeletrônicos e componentes eletrônicos, informática, som, imagem, lâmpadas comuns e especiais, reatores elétricos, disjuntores, luminárias, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos; fitas e discos magnéticos; produtos automotivos, peças e acessórios; ferragens e ferramentas; brinquedos, brindes e enfeites artificiais; bem como produtos agrícolas e demais mercadorias em geral;
2. Prestação de serviços de assistência técnica nos produtos revendidos;



Pg. 3

3. Prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, assistência técnica, pesquisa e auditoria na área elétrica e eletrônica.
4. Prestação de serviços de manutenção e gestão de iluminação pública, comercial e industrial;
5. Locação de veículos especiais, máquinas e equipamentos, materiais de instalação para obras e eventos.
6. Organização de eventos, culturais, esportivos e comemorativos.
7. Realização de obras de construção civil em geral, inclusive urbanismo, terraplanagem e saneamento básico, serviços de recuperações diversas na construção civil de obras e monumentos.

CLÁUSULA 9ª – À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **WORLD COM COMERCIAL LTDA.** - ME.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem a sua sede na Av. Tiradentes, 1.384, Bairro Ponte Pequena, em São Paulo, SP, CEP n.º 01102-000, podendo a sociedade por deliberação majoritária poderá mudar o endereço da sede e foro, abrir, fechar, remanejar filiais e sucursais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social será a exploração do ramo Comercial, Industrial, Importador, Exportador e Prestação de Serviços de:

1. Comércio e distribuição de produtos eletroeletrônicos e componentes eletrônicos, informática, som, imagem, lâmpadas comuns e especiais, reatores elétricos, disjuntores, luminárias, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos; fitas e discos magnéticos; produtos automotivos, peças e acessórios; ferragens e ferramentas; brinquedos, brindes e enfeites artificiais; bem como produtos agrícolas e demais mercadorias em geral;
2. Prestação de serviços de assistência técnica nos produtos revendidos;
3. Prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, assistência técnica, pesquisa e auditoria na área elétrica e eletrônica.
4. Prestação de serviços de manutenção e gestão de iluminação pública, comercial e industrial;
5. Locação de veículos especiais, máquinas e equipamentos, materiais de instalação para obras e eventos.
6. Organização de eventos, culturais, esportivos e comemorativos.
7. Realização de obras de construção civil em geral, inclusive urbanismo, terraplanagem e saneamento básico, serviços de recuperações diversas na construção civil de obras e monumentos.

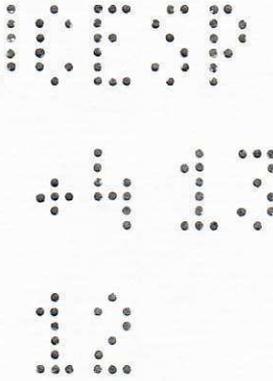
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 72392504171704340796-4; Data: 25/04/2017 17:05:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AFA46488-ZIZJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular



Pg. 4

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Fernanda Cristina Leme:300.000..... quotas, R\$ 300.000,00
Vanessa de Souza Leite:300.000..... quotas, R\$ 300.000,00

CLÁUSULA 5ª – A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª – A administração, bem como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, será exercida por ambas as sócias, sempre individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

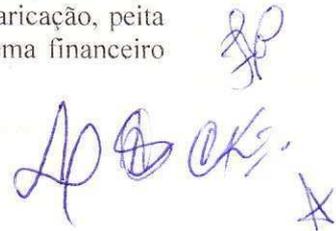
CLÁUSULA 10ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª – As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª – As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



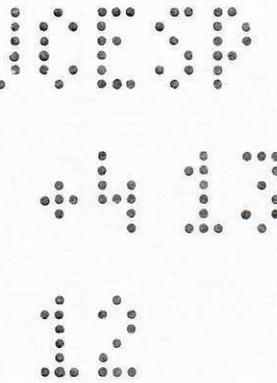
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5494 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 72392504171704340796-5; Data: 25/04/2017 17:05:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFA46487-IRFP;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – As sócias deliberam que as demonstrações dos resultados e os demais atos serão dispensados de publicação.

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Comarca desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo entre as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas e encaminhadas para registro.

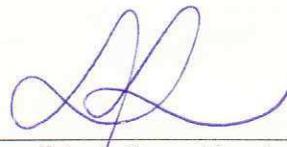
São Paulo, 01 de Abril de 2.013.



Fernanda Cristiana Leme



Vanessa de Souza Ferreira

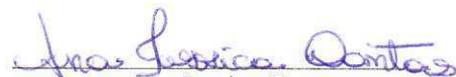


Leonilde de Souza Ferreira

TESTEMUNHAS:



Célio Koehler
 CPF nº 245.549.608-20
 RG nº 4.610.019-2



Ana Jessica Dantas
 CPF nº 366.291.298-81
 RG nº 46.283.548-0

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

JUCESP

24 ABR 2013

E.R. JUCESP/ACSP

CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 141.531/13-7
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WORLDCOM COMERCIAL LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WORLDCOM COMERCIAL LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2020 16:24:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WORLDCOM COMERCIAL LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 72392504181351550966-1 72392504181351550966-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51cd7604178c4295b7dc97c9e15b2b931efe7e03c6fc38ec8de49b9fab5ff3d55f5e23273cf5b20d051e54dff73fd1d0d9756dc528560b61c85bfefba233aab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

